



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento a senhora **EDJANE RODRIGUES SILVA**, SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA (CONTAG), na condição de **INVESTIGADA**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação da senhora Edjane Rodrigues Silva, Secretária de Políticas Sociais da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), é uma medida inadiável e indispensável para a elucidação dos fatos investigados por esta CPMI. A Contag figura no epicentro de um dos mais predatórios esquemas de fraude já perpetrados contra beneficiários do INSS, tendo arrecadado mais de R\$ 2 bilhões entre 2019 e 2024, por meio de descontos indevidos que vitimaram cerca de 1,3 milhão de aposentados e pensionistas, muitos dos quais tiveram suas assinaturas grosseiramente falsificadas. A senhora Edjane, ocupante de um cargo de alta relevância e confiança dentro dessa estrutura, é



apontada pela Polícia Federal como a signatária de pedidos de autorizações para descontos em massa que afetaram dezenas de milhares de beneficiários, tornando seu depoimento crucial para desvendar a cadeia de comando e a metodologia empregada no saque sistemático dos recursos da população mais vulnerável do país.

O aprofundamento das investigações revelou que a atuação da depoente e da Contag transcende a mera irregularidade administrativa, adentrando a esfera de um possível conluio doloso com agentes públicos. Documentos e apurações indicam que a senhora Edjane Rodrigues Silva assinou pessoalmente uma solicitação para o desbloqueio em lote de 34.487 descontos associativos. Tal pedido, de magnitude alarmante, foi acatado por diretores do INSS em flagrante desrespeito a um parecer técnico da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, que se manifestava contrariamente à medida. A facilidade com que as travas de segurança do Instituto foram contornadas a partir de um pleito direto da Contag, assinado pela convocada, sugere a existência de um mecanismo deliberado para burlar os controles internos, levanta suspeitas sobre a integridade dos processos e impõe a necessidade de que a senhora Edjane esclareça, sob o compromisso da verdade, a natureza de suas relações e articulações com a cúpula do INSS à época dos fatos.

Ademais, a necessidade de sua oitiva torna-se ainda mais premente diante dos robustos indícios de enriquecimento ilícito e lavagem de dinheiro que recaem sobre a convocada. A Polícia Federal apura a aquisição de um apartamento de R\$ 330 mil no Distrito Federal, transação considerada incompatível com a renda declarada da senhora Edjane, que, segundo a própria Contag, seria uma agricultora familiar. Esta flagrante incompatibilidade patrimonial, somada às investigações sobre a movimentação de recursos da Contag para empresas de fachada e de turismo, reforça a tese de que os valores espoliados dos aposentados não apenas financiaram a entidade, mas também podem ter sido dissimulados em benefício particular de seus dirigentes. É imperativo que a senhora Edjane Rodrigues Silva



preste esclarecimentos a esta Comissão sobre a origem dos fundos utilizados em suas transações imobiliárias e sobre seu papel na arquitetura financeira que permitiu a drenagem e a ocultação de bilhões de reais subtraídos dos mais pobres.

Dessa forma, considera-se que a senhora **EDJANE RODRIGUES SILVA, SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA (CONTAG)**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2517726940>